

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVENENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DA PESSOA	TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2017
PARECER TÉCNICO 002/2018	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso concedido a título de adiamento ao convenente/contratado serão devidamente analisados, manifestando-se sobre:

- I. Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II. Efeitos da parceria na realidade local referentes;
 - a) Impactos econômicos ou sociais;
 - b) Grau de satisfação do público-alvo;
 - c) Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Parecer Técnico -Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) O cumprimento do plano de trabalho, diante das atividades desenvolvidas, percebe-se que as metas previstas foram alcançadas em quase todas as ações, nesta etapa houve poucas remarcações de atividades devido à ausência de participantes. As ações remarcadas não prejudicaram o desenvolvimento e os objetivos do projeto;
- b) O Projeto apresenta impacto positivo na realidade dos usuários da política de assistência social, uma vez que estes estão com sentimento de pertencimento e reconhecimento dentro da proposta de trabalho, propiciando ampliação do seu conhecimento, autoestima, cidadania e maior protagonismo;
- c) Com as atividades propostas/executadas e com a prioridade ao público-alvo do qual é destinado o projeto, houve um aumento da participação da população tão quanto à aceitação;
- d) A demora na organização dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas, que culmina prejuízo apenas a convenente;

- e) Analisando a documentação, entende-se que foram realizadas as aplicações dos recursos dentro da legalidade, legitimidade; economicidade e impessoalidade, dentro das normas estabelecidas editadas pelo concedente/contratado, salvo:
- f) Referente à nota fiscal 018.113.101 valor R\$ 2.050,00, apresentada na prestação de contas anterior, houve equívoco por parte do prestador de serviço, o mesmo não realizou corretamente a descrição do serviço prestado.

O valor total refere-se ao pagamento dos serviços de sonorização e do Show da Banda Beach Rockers o qual não foi descrito em nota apresentada na prestação de contas anterior.

O prestador encaminhou carta correção (anexa) onde descreve corretamente os custos de cada atividade, sendo: Sonorização R\$ 850,00 e Show da Banda R\$ 1.200,00, apresentação está realizada em 04.01.2018 constando na atual prestação de contas, porém o pagamento foi realizado conjuntamente com TEV em 26.01.2018.

Diante da situação apresentada, será aceita a carta correção, pois houve a devida comprovação da realização da apresentação da Banda Beach Rockers com lista de presença e registro fotográfico (anexos), a única ressalva é que esta atividade deve ser anexada juntamente com prestação de contas do Parecer Técnico 001/2018 e desconsiderada na prestação de contas atual, Parecer Técnico 002/2018.

- g) Nota Fiscal 018.612.578 valor R\$ 450,00 e Nota Fiscal 018.738.606 valor R\$ 1.650,00, em nome de Victor da Silva Mendes, apresentou justificativa (anexa) quanto ao TEV em nome do destinatário Joaquim Mendes e correção na descrição do serviço, onde não informou o dia 28 de fevereiro de 2018.

A justificativa apresentada e juntada nesta prestação de contas atende aos esclarecimentos que sejam necessários a titularidade de conta e comprovação de ação realizada no dia 28.02.2018.

- h) Ressalva na NOTA FISCAL 2018/5 – em nome de Eduardo Sanberg – valor R\$ 750,00 pago via TEV em nome de Michelle Rios Witcell, executora da atividade.
- i) Nota Fiscal 014 valor R\$ 850,00, apresentação da Banda Curtisamba, o prestador do serviço encaminhou declaração corretiva quanto ao erro de data 18.01.2018 do show descrito em nota, o mesmo foi realizado em 08.02.2018.

Declaração aceita, a correção da data confere com a documentação comprobatória da atividade, lista de presença e registro fotográfico.

- j) A prestação de contas apresentou um custo total de R\$ 40.353,00, sendo utilizado o recurso de R\$ 37.500,00, mais parte do saldo remanescente no valor R\$ 2.853,00. Mesmo com o custo total acima referenciado, o conveniente possui saldo de R\$ 2.071,00 para aplicação.



A avaliação desta prestação de contas foi realizada consoante às normas e procedimentos instituídos no processo de colaboração, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes ao Plano de Trabalho com metas e ações definidas.

Concluindo-se a quarta etapa de análise do processo de prestação de contas, a conveniente atendeu parcialmente os elementos e formalidades exigidas.

Tendo como base o parecer favorável a prestação de contas mesmo diante da ressalva, informamos que poderá ser liberado o pagamento da próxima parcela, uma vez que conforme Colaboração 001/2017 infere:

7. Da Aplicação dos Recursos

7.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

*V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, **salvo** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública de causa ao atraso.*

Considerando a referência acima, está fundamentado, não podendo apresentar nenhuma nota fiscal posterior ao fim do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, o foi prorrogado por trinta dias - 14 de abril de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2018.

Viviana Sauerressig Ungaretti
Assistente Social CRESS 5182
Fiscal do Terno de Parceria 001/2017
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social